



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 07/2020

TERMO ADITIVO REFÊNCIA Nº 05/2020

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, relativo ao contrato nº 04/2019, Processo Administrativo nº 07/2019, Pregão Presencial 01/2019, cujo objeto dispõe sobre a contratação de empresa especializada em gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, que entre si celebraram a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, com endereço no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.482/0001-01, representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro – casado – portador da cédula de identidade RG. nº 18.297.897-7, SSP/SP – inscrito no CPF/MF sob o nº 145.047.288-50 – residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105 – Bairro Parque Paraíso – Município de Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-278.

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449 – Bairro Centro – Município de Buri – SP – CEP 18290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, representada por seu Titular Marcelo de Oliveira Lima, brasileiro – solteiro – advogado – portador da cédula de identidade RG. nº 33.988.143-4, SSP/SP – inscrito no CPF/MF sob o nº 310.580.618-01 – residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, 21, apt. 43 – Bairro Cambuí – Município de Campinas – SP – CEP. 13024-010.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

As instituições acima qualificadas acordam, ajustam e firmam o TERMO ADITIVO ao contrato nº 04/2019, Processo Administrativo nº 07/2019, Pregão Presencial 01/2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 25/03/2020 a 24/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CORREÇÃO DOS PREÇOS

O preço global não será reajustado permanecendo o valor estimado de R\$ 162.787,46 (cento e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

O percentual da taxa de administração é de -3,10% (menos três vírgula dez por cento) a incidir sobre a somatória dos valores referentes aos combustíveis adquiridos via cartões magnéticos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**


Itapeçerica da Serra, 19 de março de 2020.

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra
Presidente Marcio Roberto Pinto da Silva


LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Titular - Sr. Marcelo de Oliveira Lima

Testemunhas:


Zulphi Batista de Oliveira Junior

RG: 15.519.225-5


Kevin Bitencourt de Lima

Kevin Bitencourt de Lima

RG: 39.876.549-2